



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 481/2005

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-19.067,25 (DEZENOVE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-19.067,25 (dezenove mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

03.002.0.0.04.122.0018.2.006	-MANUTENÇÃO COORD. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
3.3.50.41.00	-CONTRIBUIÇÕES	R\$ 19,067,25
Total da Suplementação		R\$ 19.067,25

Art 2º. - Para cobertura do Crédito Suplementar, no valor de R\$ 19.067,25 (dezenove mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), será utilizado recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

03.002.0.0.22.661.0018.1005	-IMPLANTAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA E APOIO À INDÚSTRIA	
4.4.90.61.00	-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 19,067,25
Total da Redução		R\$ 19,067,25

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal